



## REVISÃO SISTEMÁTICA DE MAPEAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO BRASIL EM TRABALHOS ACADÊMICOS

## SYSTEMATIC MAPPING OF VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS FROM TRADITIONAL PEOPLES AND COMMUNITIES IN BRAZIL IN ACADEMIC WORKS

<i>Recebido em</i>	28/10/2025
<i>Aprovado em:</i>	03/03/2026

Catarina Gordiano Paes Henriques <sup>1</sup>  
Mariana Bonomo <sup>2</sup>

### RESUMO

O objetivo deste estudo foi mapear as violências contra crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais do Brasil (PCTs) relatadas em produções acadêmicas. Para a organização dos dados, utilizou-se o software Ryyan e, para a sistematização, análises descritivas de frequência e análise de referência cruzada do software SPSS (versão 2.3). Foram encontrados 137 trabalhos sobre crianças indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, ciganas, caiçaras, faxinalenses, quebradeiras de coco babaçu, apanhadoras de sempre-vivas, geraizeiras, pantaneiras e pomeranas. A infância e a adolescência dessas crianças foram marcadas por discriminação, negligência, violências física, emocional e sexual, sobretudo do Estado e da sociedade. Perceberam-se violações aos direitos e garantias fundamentais, como mobilidade e território, identidade cultural, saúde, educação e alimentação, tendo como ponto central a luta pela terra e defesa do modo de vida. Esta pesquisa evidenciou a importância de um olhar mais atento para as realidades dessas populações. Destacou-se a importância das instituições na construção de um

<sup>1</sup> Doutora em Psicologia (UFES). Mestra em Direito (UFES). Pós-doutoranda em Psicologia (UFES).

<sup>2</sup> Doutora em Psicologia (UFES). Professora do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFES.



ambiente mais equitativo, por meio de estratégias de intervenção e políticas públicas específicas que promovam a proteção e os direitos desses grupos, combatendo o discurso de ódio e o estigma social.

Palavras-chave: adolescentes; crianças; comunidades tradicionais; povos tradicionais; violência.

### ABSTRACT

The objective of this study was to map the forms of violence against children and adolescents from Brazil's traditional peoples and communities (PCTs) reported in academic productions. Data organization was carried out using the Rayyan software, and systematization was performed through descriptive frequency analyses and cross-reference analysis with SPSS software (version 2.3). A total of 137 studies were found on Indigenous, Quilombola, Riverside, Afro-Brazilian religious (terreiro), Roma, Caiçara, Faxinalense, Babassu nut breakers, Sempre-viva flower gatherers, Geraizeira, Pantaneira, and Pomeranian children. The childhood and adolescence of these groups were marked by discrimination, neglect, and physical, emotional, and sexual violence, mainly perpetrated by the State and society. Violations of fundamental rights and guarantees were identified, such as those related to mobility and territory, cultural identity, health, education, and food, with the struggle for land and defense of traditional ways of life at the core. This research highlights the importance of a more attentive perspective on the realities of these populations. It emphasizes the crucial role of institutions in building a more equitable environment through targeted intervention strategies and public policies that promote the protection and rights of these groups while combating hate speech and social stigma.

Keywords: adolescents; children; traditional communities; traditional peoples; violence.

### INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência e sua percepção estão presentes em todas as culturas e mudaram ao longo da história, acompanhando as transformações sociais (Wieviorka, 2006). A violência contra crianças e adolescentes tem base em normas culturais e é perpetuada pela transgeracionalidade, pela tolerância social e pela historicidade. Esse tipo de violência ocupa dois espaços no universo das violências: na forma, envolve ações e omissões de adultos ou instituições contra crianças, configurando uma infância vigiada



e punida; e no conteúdo, revela os modos e os significados da violência (Henriques, 2024). Ainda, a violência contra crianças e adolescentes resulta de ações e omissões de familiares ou não, e instituições, gerando danos físicos, sexuais e/ou emocionais. Além de falha no poder-dever de cuidado (Minayo, 2001), ela representa uma relação de dominação e coisificação da infância (Chauí, 1985).

Diversos contextos moldam a relação de poder adulto-criança e o lugar que a infância possui, como os fatores étnico-sociais, territoriais e de gênero. A permissividade social da violência infanto-juvenil relaciona-se a outras formas de violência que também estão presentes na realidade social brasileira, como a violência contra idosos, mulheres, quilombolas, negros, indígenas e LGBTQIA+ (Henriques, 2024; Cerqueira, 2024). Dessa forma, tornou-se importante contemplar o estudo da violência contra crianças e adolescentes de comunidades tradicionais do Brasil, ou seja, fora de um contexto hegemônico, usando marcadores sociais da diferença, neste caso, origens étnica, social e racial. Falar dessas infâncias e adolescências é falar de resistência e da luta de seus povos por território e por melhores condições de vida. Pesquisas com minorias sociais devem considerar elementos ausentes em abordagens hegemônicas, como tempo, espaço, corporeidade, oralidade, ancestralidade, comunitarismo e territorialidade (Simas & Rufin, 2018).

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) do Brasil são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população, ocupam parte considerável do território nacional e estão presentes na Amazônia, na Caatinga, no Cerrado, na Mata Atlântica, nos Pampas e no Pantanal (Brasil, 2007; Brasil, 2024a; Brasil, 2024b), são elas: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros e Veredeiros.

Estes grupos são oficialmente reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro de 2007, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades



Tradicionais (PNPCT) e pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). A legislação brasileira reconhece a necessidade de atenção a esse público, com normas que buscam garantir seus direitos e adequar os serviços públicos às suas especificidades culturais. O Decreto nº 8.750/2016 instituiu o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) como órgão colegiado de natureza consultiva e de representação paritária entre o Governo e a sociedade civil. Trata-se de um instrumento para trazer ao espaço formal de governo mais articulações que visem a garantia de que as políticas públicas específicas sejam implementadas. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) publicou a Resolução nº 181/2016, dispondo sobre os parâmetros para a interpretação dos direitos e a adequação dos serviços voltados a Crianças e Adolescentes pertencentes aos PCTs. A Resolução nº 214/2018 estabeleceu recomendações de melhoria da participação desse público no controle social de direitos.

Atentados à identidade e à diversidade, contra o desenvolvimento e bem-estar, contra o território e a convivência familiar de crianças e adolescentes, bem como privações de direitos e vulnerabilidade social se entrelaçam e giram em torno da luta do seu povo pela terra e pela preservação da sua identidade cultural. Povos e comunidades tradicionais precisam, para afirmar sua existência, lutar contra a omissão estatal e o estigma social (Calegare et al., 2014; Gomes et al., 2020; Pereira, 2021). Problemas relacionados ao contexto territorial desestabilizam a organização social das comunidades e a degradação ambiental impacta diretamente a subsistência, refletindo na falta de saneamento básico, energia elétrica, acesso à água tratada e insegurança alimentar (Corrêa & Silva, 2022; Garcia & Ferreira, 2017). Discursos discriminatórios reforçam e legitimam invasões de terras e expulsões violentas de crianças, adultos e idosos (Barbosa da Silva, 2023; Morais, 2023).

Além disso, a violência contra os corpos dessas comunidades é manifestada das mais variadas formas e legitimada pelo racismo e pelo machismo. O extermínio, a violência física e o aliciamento de crianças e adolescentes são conhecidos históricos e comumente relatados pela literatura (Riba & Zioni, 2023; Souza et al., 2022; Santana, 2020; Beltrão,



2015). As práticas discriminatórias também comprometem o direito das crianças e adolescentes ao convívio familiar, seja por questões religiosas ou por questões étnicas (Simioni et al., 2023). A discriminação se manifesta também na escola, cuja ordem está fundamentada no racismo (Silva, 2023), onde crianças e adolescentes de comunidades tradicionais têm tratamento diferente das demais (Silva, 2023; Ramos & Traiano, 2023; Moreira, 2023; Martins, 2023; Holanda et al., 2022; Lima & Lima, 2022).

As comunidades tradicionais sofrem, historicamente, com a ausência de políticas públicas ligadas à construção de uma vida digna. É necessário, portanto, fortalecer e implementar políticas com caráter étnico e racial que tenham capacidade de minimizar desníveis de desigualdades e retirar essas crianças e adolescentes, duplamente vulneráveis, dos grupos de alta vulnerabilidade (Corrêa & Silva, 2022; Gomes, 2023; Moreira, 2023). É necessário romper com a negligência estatal na oferta de serviços essenciais (Bruno & Souza, 2014; Chu-Ketterer et al., 2022; Hachem et al., 2022), evitando-se, assim, doenças relativamente simples, déficit nutricional e dificuldades de acesso ao SUS (Souza et al., 2022).

Considerando os apontamentos supracitados, e tendo em vista a importância de estudos sobre PCTs, este mapeamento teve por objetivo, portanto, identificar as violências relatadas pela literatura científica contra crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais, considerando os contextos em que estão inseridas. Trata-se de um primeiro passo voltado ao combate da invisibilidade e à promoção da equidade social.

## 1. MÉTODO

Esta revisão sistemática de mapeamento buscou identificar trabalhos publicados, sem limitação temporal, que abordassem a violência contra crianças e adolescentes pertencentes aos povos e comunidades tradicionais do Brasil. O processo seguiu as diretrizes PRISMA – Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses (Moher et al., 2010), garantindo sistematização e minimização de vieses ao longo das etapas de busca, triagem, elegibilidade e inclusão (Figura 1).



Os critérios de inclusão foram: (a) estudos que tratassem da violência contra crianças e adolescentes, perpetrada por qualquer pessoa ou instituição, e (b) cuja população investigada fosse pertencente a alguma comunidade tradicional reconhecida pelo Decreto nº 6.040/2007 (Brasil, 2007). Embora opcional em estudos de mapeamento (Galvão & Pereira, 2022), a estrutura PICOS foi utilizada: Participantes (P): crianças e adolescentes de comunidades tradicionais do Brasil; Intervenções (I): exposição à violência; Comparações (C): não aplicável; Outcomes/Desfecho (O): formas de manifestação da violência; Study Design (S): qualquer tipo de estudo. A pergunta norteadora desta revisão foi: Quais as manifestações e os contextos das violências contra crianças e adolescentes pertencentes aos PCTs relatadas na literatura científica?

A estratégia de busca foi estruturada em dois conjuntos de descritores. O primeiro utilizou os termos gerais: (violência) AND (criança OR adolescente) AND (povos tradicionais OR comunidades tradicionais). O segundo desdobrou-se em 28 buscas específicas, substituindo “povos tradicionais” pelo nome de cada um dos 28 segmentos reconhecidos oficialmente no Brasil.

As buscas foram realizadas entre abril e maio de 2024 nas bases SciELO, Web of Science, Portal Capes, BVS, Dialnet, PubMed e PePSIC. De modo complementar, foi realizada uma busca manual no Google Acadêmico para compensar a potencial indexação insuficiente das referidas bases de dados (Booth et al., 2016), ampliação que se justificou pela escassez de estudos sobre o tema e pela negligência histórica dessas populações em diversos âmbitos.

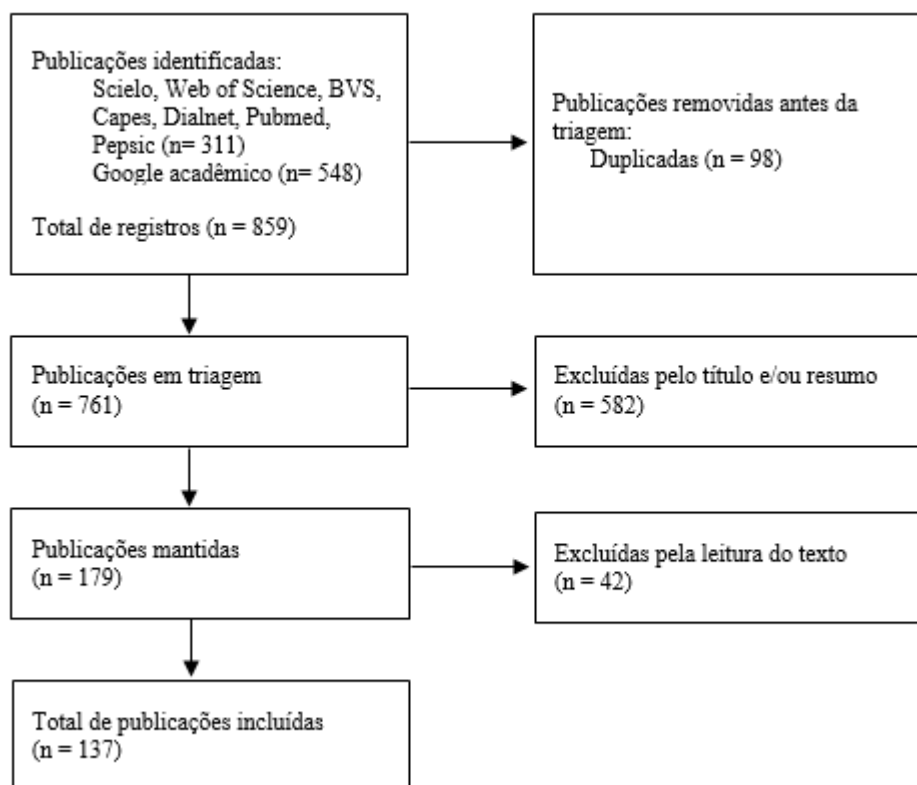


Figura 1: Fluxograma da Revisão

A partir dos procedimentos de busca e da aplicação dos critérios de inclusão e de exclusão, foram considerados 137 trabalhos para esta revisão (Figura 1). Para a organização dos dados, utilizou-se o software Ryyan, e, para a sistematização dos dados, foram aplicadas análises descritivas de frequência e análise de referência cruzada por meio do software SPSS (versão 2.3). As seguintes categorias foram a priori organizadas no software SPSS: comunidade; ano de publicação; região da coleta de dados; população; tipo de trabalho; natureza de pesquisa; métodos; autores da violência; tipo de violência; violação aos direitos e garantias fundamentais. Durante a leitura dos trabalhos, também foram identificados os seguintes itens: discurso de estigma, racismo, trabalho infantil, intolerância religiosa, bullying, alcoolismo, suicídio, tráfico de crianças, machismo e escola tradicional.



## 2. RESULTADOS

### 2.1 Perfil dos trabalhos

Entre os 28 PCTs reconhecidos pelo Decreto nº 6.040/2007, apenas 12 foram identificados nas produções acessadas por meio da busca sistemática. Os mais recorrentes foram: Indígenas (n=57; 41,6%), Quilombolas (n=33; 24,1%), Ribeirinhos (n=15; 10,9%) e Povos de Terreiro (n=14; 10,2%). Também foram citados Ciganos (n=7; 5,1%), Caiçaras (n=3; 2,2%), Faxinalenses (n=2; 1,5%) e Quebradeiras de Coco Babaçu (n=2; 1,5%), além de Apanhadores de Sempre-Vivas, Geraizeiros, Pantaneiros e Pomeranos (cada um com n=1; 0,7%).

Quanto ao ano das publicações, este variou entre 2000 e 2023, com maior concentração em 2016 (12,4%), 2020 (9,5%), 2021 (10,9%), 2022 (10,9%) e 2023 (9,5%), indicando um aumento de interesse na temática a partir de 2016. Dos estudos analisados, 73,7% (n=101) abordaram especificamente alguma comunidade tradicional. A Região Norte foi a mais representada (41,6%), seguida pelo Sudeste (19,8%), Sul (15,8%), Centro-Oeste (11,9%) e Nordeste (10,9%). Quanto ao tipo de publicação, artigos científicos predominaram (n=98; 71,5%), seguidos por trabalhos acadêmicos – teses, dissertações e monografias (n=35; 25,5%), além de livros, capítulos e anais de eventos, que somaram 2,9% das produções.

A maioria das pesquisas foi de natureza empírica (61,3%), enquanto 38,7% apresentaram caráter teórico. Observou-se falta de padronização metodológica, com diferentes critérios de classificação e ausência, em alguns casos, de uma seção específica de método. Entre os métodos utilizados, destacaram-se pesquisa bibliográfica/documental (38%), entrevistas (22,6%), etnografia (13,9%), pesquisa de campo (11,7%) e estudo de caso (4,4%). Outras abordagens, como levantamento, pesquisa-ação, análise do discurso, análise interseccional, ação educativa e observação participante, representaram 9,5% dos estudos. Esses achados revelam a diversidade metodológica nos estudos sobre a temática, refletindo a complexidade e a multiplicidade de abordagens necessárias para compreender a temática, ao passo que sugerem a



necessidade de maior aprofundamento nos estudos metodológicos e de uma padronização metodológica.

A população mais investigada foram crianças (67,9%), seguidas por crianças e adolescentes conjuntamente (28,5%); apenas 3,6% focaram exclusivamente em adolescentes. Em relação aos autores da violência, o Estado foi o principal perpetrador (74,5%), sendo a escola citada em 43% desses casos. Em seguida, apareceram sociedade (42,3%), família (18,2%), fazendeiros (11,7%), membros da comunidade (9,5%), patrões e empresas (1,5% cada), além de jesuítas (0,7%). As estruturas sociais e institucionais desempenham um papel relevante na perpetuação da violência, pois os principais autores estão concentrados em instituições coletivas, como estado e sociedade.

## **2.2 Violações de direitos contra crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais do Brasil**

Entre os trabalhos analisados, a forma mais prevalente de violação contra crianças e adolescentes foi a discriminação relacionada à diversidade e à igualdade (60,6%), seguida por negligência e/ou omissão (55,5%), atentados contra a liberdade (53,3%), contra a integridade física (49,6%), contra a identidade cultural (46,7%) e racismo (42,3%).

As dificuldades de acesso à saúde (40,1%) e o discurso de estigma (40,1%) também foram relatados com frequência, seguidos por violência emocional (39,4%), dificuldades de acesso à educação (38,0%), violência física (32,1%), restrições ao território e à mobilidade (30,7%), machismo (28,5%), atentados à sustentabilidade e ao meio ambiente (27,7%), atentados contra a alimentação (27,0%), contra a vida (23,4%), contra o convívio familiar e comunitário (23,4%), violência sexual (22,6%), bullying (21,9%), trabalho infantil (13,1%), intolerância religiosa (13,1%), violações ao lazer (10,9%), à profissionalização (10,2%) e violência linguística (9,5%). Questões como alcoolismo (5,8%), suicídio (4,4%), violência patrimonial (2,9%), dificuldades de acesso à justiça (2,9%) e tráfico de crianças (2,9%) também foram mencionadas, embora em menor proporção.



Violência/Atentado	%	N	Exemplos
<b>Omissão das instituições e Ausência de Políticas Públicas</b>			
Negligência	55,50%	76	Silenciamento diante de violências, insuficiência de oferta de serviços essenciais para manter uma comunidade saudável e segura
Contra a Saúde	40,10%	55	Dificuldade de acesso ao sistema de saúde, falta de saneamento básico
Contra Acesso à Educação	38,00%	52	Escassez de escola, dificuldade de acesso às escolas
Contra a segurança alimentar	27,00%	37	Ausência de terra, insuficiência de recursos para adquirir alimentos
Contra Lazer	10,90%	15	Falta de estrutura pública de lazer, falta de tempo para socializar com os amigos
Contra Acesso à Justiça	2,90%	4	Barreiras para procurar a justiça (medo, burocracia etc.)
Contra Profissionalização	10,20%	14	Falta de oportunidades de trabalho
<b>Integridade física e emocional</b>			
Violência Física	32,10%	44	Disparo de arma de fogo, brigas, tapas
Violência Emocional	39,40%	54	Uso de adjetivos pejorativos, exclusão simbólica
Contra a vida	23,40%	32	Homicídio
Violência Sexual	22,60%	31	Estupro, abuso sexual
Suicídio	4,40%	6	Tirar a própria vida
Alcoolismo	5,80%	8	Uso de álcool desmedidamente
<b>Território e identidade cultural</b>			
Contra diversidade	60,60%	83	Tratamento desigual entre crianças pertencentes e não pertencentes a comunidades tradicionais
Contra liberdade	53,30%	73	Impedimento do direito de ir e vir
Contra Cultura	46,70%	64	Desvalorização de saberes tradicionais pautada na ciência moderna
Contra convivência Familiar/Comunitária	23,40%	32	Colocação em família substituta, colocação para adoção
Contra Mobilidade	30,70%	42	Expulsão do território, impedimento de acessar recursos naturais
Contra sustentabilidade e meio ambiente	27,70%	38	Degradação ambiental, uso inadequado da terra da comunidade
<b>Preconceitos e discriminações</b>			
Racismo	42,30%	58	Adjetivos pejorativos em razão da cor/etnia, recusa em registrar criança em razão da origem
Estigmatização	40,10%	55	Discurso preconceituoso que desqualifica
Machismo	28,50%	39	Dificuldade de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, fetichismo por crianças
Bullying	21,90%	30	Discriminação, no ambiente escolar, tendo como base origem étnica
Intolerância Religiosa	13,10%	18	Impedimento de praticar sua religião, denúncia dos pais por iniciar criança em determinada religião
Violência Linguística	9,50%	13	Discriminação por sotaque ou vocabulário diferente da comunidade hegemônica
<b>Exploração Infantil</b>			
Trabalho Infantil	13,10%	18	Trabalho em desacordo com a legislação



Tráfico de Crianças	2,90%	4	Comercialização de crianças
---------------------	-------	---	-----------------------------

Tabela 1: Violências e atentados contra crianças e adolescentes de comunidades tradicionais

Violações de direitos foram praticadas contra a população estudada e as mais relatadas estavam relacionadas à identidade e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com destaque para a negligência e a ausência do Estado, refletindo a marginalização dessas comunidades e a falta de políticas públicas. Esses dados se relacionam diretamente às afrontas à identidade cultural, religiosa e de gênero das crianças e adolescentes das comunidades tradicionais do Brasil, restringindo suas liberdades e contribuindo para a marginalização social.

Categoria	Indígena (n=57)	Quilombola (n=33)	Ribeirinha (n=15)	Povos de Terreiro (n=14)	Cigana (n=7)
<b><i>Omissão das instituições</i></b>					
Negligência	61,4%	60,6%	60%	28,6%	42,9%
<b><i>Integridade física e emocional</i></b>					
Violência Física	40,4%	24,2%	6,7%	14,3%	14,3%
Violência Emocional	36,8%	42,4%	26,7%	50%	71,4%
Contra a vida	42,1%	9,1%	13,3%	14,3%	0%
Violência Sexual	36,8%	9,1%	46,7%	0%	0%
Suicídio	10,5%	0%	0%	0%	0%
Alcoolismo	10,5%	6,1%	0%	0%	0%
<b><i>Território e identidade cultural</i></b>					
Contra diversidade	56,1%	72,7%	20%	85,7%	85,7%
Contra liberdade	61,4%	39,4%	40%	71,4%	57,1%
Contra cultura	43,9%	42,4%	6,7%	78,6%	71,4%
Contra convivência Familiar/Comunitária	31,6%	18,2%	13,3%	35,7%	0%
Contra Mobilidade	43,9%	27,3%	6,7%	7,1%	0%
Contra sustentabilidade e de meio ambiente	36,8%	21,2%	20%	0%	0%
<b><i>Preconceitos e discriminações</i></b>					
Racismo	29,8%	66,7%	0%	100%	42,9%



Estigmatização	42,1%	45,5%	6,7%	57,1%	71,4%
Machismo	42,1%	18,2%	40%	14,3%	0%
Bullying	10,5%	30,3%	6,7%	50%	57,1%
Intolerância Religiosa	3,5%	9,1%	0%	92,9%	0%
Violência Linguística	15,8%	3%	0%	0%	28,6%
Escola Formal	17,5%	42,4%	6,7%	57,1%	85,7%
<b>Ausência de políticas públicas</b>					
Contra a Saúde	54,4%	33,3%	53,3%	7,1%	0,0%
Contra Acesso à Educação	28,1%	54,6%	46,7%	14,3%	57,1%
Contra a segurança alimentar	40,4%	24,2%	20,0%	0,0%	0,0%
Contra Lazer	12,3%	6,1%	26,7%	0,0%	0,0%
Contra Acesso à Justiça	3,5%	6,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Contra Profissionalização	10,5%	15,2%	13,3%	0,0%	0,0%
<b>Exploração Infantil</b>					
Trabalho Infantil	15,8%	6,1%	33,3%	0,0%	0,0%
Tráfico de Crianças	5,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Tabela 2: Violências por comunidade

Categoria	Caiçara (n=3)	Quebra d. coco-babaçu (n=2)	Faxinalense (n=2)	Apanhada. Sempre-viva (n=1)	Pomera na (n=1)	Pantaneira (n=1)	Geraizeira (n=1)
<b>Omissão das instituições</b>							
Negligência	33,3%	50%	100%	0%	0%	0%	100%
<b>Integridade física e emocional</b>							
Violência Física	33,3%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
Violência Emocional	66,7%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
Contra a vida	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
Violência Sexual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Suicídio	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Alcoolismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
<b>Território e identidade cultural</b>							
Contra diversidade	33,3%	0%	50%	100%	100%	100%	100%
Contra liberdade	33,3%	0%	100%	0%	0%	100%	100%
Contra cultura	66,7%	0%	100%	100%	100%	100%	100%



Contra convivência Familiar/Comunitária	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
Contra Mobilidade	66,7%	0%	100%	100%	0%	0%	100%
Contra sustentabilidade e de meio ambiente	66,7%	50%	0%	100%	0%	0%	100%
<b>Preconceitos e discriminações</b>							
Racismo	0%	0%	50%	0%	0%	100%	0%
Estigmatização	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
Machismo	0%	50%	0%	0%	0%	0%	0%
Bullying	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%
Intolerância Religiosa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Violência Linguística	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Escola Formal	33,3%	0%	50%	100%	100%	100%	100%
<b>Ausência de políticas públicas</b>							
Contra a Saúde	33,3%	50%	100%	0%	0%	0%	0%
Contra Acesso à Educação	33,3%	50%	100%	100%	0%	0%	0%
Contra a segurança alimentar	0%	50%	100%	0%	0%	0%	0%
Contra Lazer	33,3%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
Contra Acesso à Justiça	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Contra Profissionalização	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
<b>Exploração Infantil</b>							
Trabalho Infantil	0%	0%	50%	0%	0%	0%	100%
Tráfico de Crianças	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%

Tabela 3 (continuação): Violências por comunidade

As principais violações relatadas contra indígenas incluem negligência (61,4%) e restrição à liberdade (61,4%). Outras violações foram discriminação contra a diversidade (56,1%), problemas de saúde (54,4%) e ataques à cultura (43,9%). Também foram relatadas violência emocional (36,8%), violência sexual (36,8%) e ataques ao meio ambiente/sustentabilidade (36,8%).

Entre os Quilombolas, as principais violações foram discriminação contra a diversidade (72,7%), racismo (66,7%) e negligência/omissão (60,6%). Outras violações incluíram restrição ao acesso à educação (54,6%), discurso de estigma (45,5%) e violência



emocional (42,4%). A imposição de escola tradicional (42,4%) e os ataques à cultura (42,4%) também foram mencionados.

Nos Ribeirinhos, destacaram-se negligência/omissão (60,0%) e problemas de saúde (53,3%). Violência sexual (46,7%) e restrição ao acesso à educação (46,7%), machismo (40,0%) e trabalho infantil (33,3%) foram relatados. Entre os Povos de Terreiro, as principais violações foram racismo (100,0%) e intolerância religiosa (92,9%). Também foram observadas discriminação contra a diversidade (85,7%), ataques à cultura (78,6%), restrição à liberdade (71,4%) e imposição de escola tradicional (57,1%). No caso dos Ciganos, a violência emocional foi a forma mais comum de violência (71,4%), seguida por negligência/omissão (42,9%) e violência linguística (28,6%). Outras violações incluíram restrição ao acesso à educação (57,1%), imposição de escola tradicional (85,7%) e ataques à cultura (71,4%).

Os demais povos e comunidades tradicionais foram sub-representados. Os trabalhos sobre Caiçaras (n=3) estavam relacionados à violência emocional, atentados contra a cultura, mobilidade, sustentabilidade, saúde, alimentação, lazer, liberdade e diversidade; além de violência física, negligência/omissão, restrição ao acesso à educação e imposição de escola tradicional. Os resultados mostram que as violências contra Quebradeiras de coco-babaçu (n=2) incluíram negligência/omissão, violações contra saúde, alimentação, acesso à educação, sustentabilidade e machismo. Crianças e adolescentes faxinalenses (n=2) sofreram violência física e emocional, negligência/omissão, atentados contra integridade física, saúde, alimentação, acesso à educação, cultura, liberdade, mobilidade, sustentabilidade, discurso de estigma, racismo, trabalho infantil, tráfico de crianças, violações à convivência familiar, lazer e profissionalização, imposição de escola tradicional.

As violências relacionadas aos Apanhadores de Sempre-Vivas (n=1) foram atentados contra acesso à educação, cultura, mobilidade, diversidade e sustentabilidade, imposição de escola tradicional. Os pomeranos (n=1) sofreram violência linguística, ataques à cultura e à diversidade, bullying e imposição de escola tradicional. Foram relatadas contras Pantaneiros (n=1) violências relacionadas à imposição de escola tradicional,



atentados contra cultura, liberdade e diversidade, racismo e bullying. Por fim, crianças e adolescentes geraizeiros (n=1) sofreram negligência/omissão, imposição de escola tradicional, atentados contra cultura, liberdade, mobilidade, diversidade, sustentabilidade e trabalho infantil.

### 3. DISCUSSÃO

A análise foi organizada em eixos temáticos que emergiram a partir da categorização dos estudos analisados e abrangem diferentes dimensões do fenômeno investigado: violência contra a integridade física e emocional; território e identidade cultural; omissão das instituições e ausência de políticas públicas; exploração infantil; preconceitos e discriminações.

#### 3.1 Violência contra a integridade física e emocional

A integridade física da população infantojuvenil das comunidades estudadas foi amplamente afetada pelas violações, omissões e atentados à liberdade, à saúde, à diversidade, à cultura e à mobilidade, comprometendo diretamente a integridade física, quando não exterminaram a vida dessas pessoas.

Na realidade cigana, a violência física manifestou-se na invasão e destruição de acampamentos, acompanhadas por uma cobertura jornalística frequentemente empenhada em exigir a expulsão dessas comunidades, que supostamente representariam ameaças ao contexto social (Leistner & Fanti, 2021). As agressões físicas praticadas contra a população de Terreiro, por sua vez, estavam associadas à ação de membros de igrejas neopentecostais que invadiram terreiros, destruíram altares, quebraram imagens e tentaram “exorcizar” os praticantes de fé de matrizes africanas, episódios que geralmente culminam em agressão física (Silva, 2007).

Os povos indígenas têm as maiores taxas de violência física em todas as regiões brasileiras, sendo a mais elevada na região Sudeste (844 por 100 mil habitantes) (Riba & Zioni, 2023). No que se refere especificamente à violência doméstica contra crianças e adolescentes indígenas, uma pesquisa com dados do Sinan-NET e TabWin (2009 - 2019) não encontrou estudos sobre a violência física intrafamiliar (Riba & Zioni, 2023), o que



corroborar a tese de que essas vítimas frequentemente sofrem sozinhas e em silêncio (Barroso, 2022). Nossa pesquisa, no entanto, identificou 25 relatos (18,2%) de violência praticada por membros da própria família. Um exemplo foi o caso de uma criança indígena estuprada, estrangulada e assassinada pelo pai, também indígena, que escondeu o corpo em um buraco de tatu nos arredores da aldeia (Barroso, 2022).

O alcoolismo entre jovens indígenas, embora tenha sido pouco representativo estatisticamente, constitui fator de risco tanto para sofrer violência física quanto para envolver-se em brigas, contribuindo para a perpetuação da violência (Queiroz et al., 2021). O suicídio, por sua vez, pode refletir os impactos das omissões e das violências sofridas por crianças e adolescentes indígenas. Embora o debate sobre povos originários se concentre na luta por terra e reconhecimento, os impactos emocionais e a saúde mental dessas comunidades são frequentemente negligenciados, evidenciando a necessidade de maior atenção a essa dimensão de vulnerabilidade.

As violências sexuais relatadas demonstram forte correlação com a origem étnica das vítimas, sendo mais frequentemente praticadas por pessoas externas à comunidade. A presença significativa da violência sexual e do machismo nos estudos reflete uma percepção hegemônica de que essas comunidades não possuem ordem própria e são vistas como “sujas” (Caldas et al., 2023). A violência contra o corpo constitui também uma forma de ataque à identidade dessas populações, reforçando sua marginalização e exclusão social (Caldas et al., 2023). O contexto de vulnerabilidade pode favorecer o aliciamento e a violência sexual de crianças e adolescentes, uma vez que a falta de condições mínimas de sobrevivência impulsiona a utilização da sexualidade como mecanismo de barganha, como uma “moeda de troca” para acesso a produtos básicos (Cardoso & Santos, 2021).

Há relatos de redes de aliciadores que levam meninas quilombolas para clientes (Santana, 2020) e de famílias que entregam crianças a donas de casas de prostituição sob o pretexto de oferecer educação e melhores condições de vida: “não era escola de caderno, era a da vida, dessa maldita profissão de quenga” (Beltrão, 2015, p. 67). Entre as meninas ribeirinhas, pejorativamente chamadas de “balseiras” (Levy & Mendonça, 2018), há



exploração sexual por pessoas que transitam em balsas pelos rios, situação agravada pela ausência de políticas públicas voltadas à geração de renda, ao combate à exploração sexual infantojuvenil e à educação pública de qualidade (Lima, 2019). Além disso, é de conhecimento público a condição de meninas ribeirinhas com deficiência serem consideradas fetiche sexual (Santos et al., 2023).

Os rios, nesse contexto, revelam um cenário de crianças e adolescentes expostos à violência física e psicológica, ao risco de acidentes, à exploração sexual, ao tráfico de pessoas, ao escalpelamento, ao abandono escolar e até a morte: são cenas diurnas e duras (Américo, 2023). Na Reserva Indígena de Dourados (RID), por exemplo, observa-se um número significativo de crimes sexuais contra crianças, superior ao registrado entre outras populações originárias. Compreender a violência sexual infantojuvenil sob uma perspectiva decolonial requer reconhecer as especificidades dessas violências: o confinamento da RID e o descaso estatal resultam em vulnerabilidade social (álcool, drogas, violência) e perda da autonomia das lideranças. Esses são fatores que aumentam o risco de crimes sexuais e outras violações (Staliano et al., 2022).

No que diz respeito à violência emocional, esta se manifestou por meio de insultos, violência verbal e chacotas, constituindo também uma consequência das demais violências, capaz de afetar o senso de pertencimento de crianças e adolescentes. Assim, corrobora-se o entendimento de que a violência emocional está diluída nas várias formas de violência existentes, caracterizando-se como uma “violência-resultado” (Henriques, 2024).

Atitudes que atentam contra a integridade de crianças e adolescentes perpetuam a cultura de violência contra essas populações e, muitas vezes, terminam em crimes contra a vida, como a história já registrou. O silenciamento em torno da violência pode gerar sintomas progressivos agravados pela continuidade das agressões e pela ausência de tratamento. Seus efeitos biopsicossociais podem surgir tanto a curto quanto a longo prazo (Riba & Zioni, 2023).



### 3.2 Território e identidade cultural

Percebe-se um ciclo em que as violências se entrelaçam, tendo como ponto central a luta pela terra, mas não é possível afirmar qual violência começa primeiro. Há fatos históricos e acontecimentos primordiais, mas, na atualidade, nota-se que uma violência leva a outra, que, por sua vez, gera uma terceira (e esta pode até culminar novamente na primeira), sempre de forma correlacionada.

Em Dourados/MS, os métodos de propaganda da elite rural, veiculados pela mídia, estendem a influência hegemônica sobre a opinião de parte da população comum do estado (portanto, não proprietária de títulos), que acaba por reproduzir o discurso de ódio e preconceito contra os povos indígenas e funcionários de órgãos estatais que trabalham com essas populações (Barbosa da Silva, 2023). Mesmo após a sanção da Lei do Marco Temporal, em 2023, as discussões ainda não foram encerradas: senadores, tanto favoráveis quanto contrários à medida, continuam cobrando a votação de proposições sobre o tema que ainda aguardam apreciação no Senado (Senado Federal, 2025).

Os atentados à mobilidade também se configuram na separação da criança de seu convívio familiar e comunitário, sendo ambas as formas nocivas à manutenção de vínculos identitários e afetivos. Nos processos de adoção, é comum a desqualificação de candidaturas indígenas, mesmo quando se trata de parentes próximos, como primos e avós (Simioni et al., 2023), dando-se preferência à colocação da criança em família substituta não indígena, em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Entre os Povos de Terreiro, não é incomum que pais percam a guarda dos filhos quando são iniciados no Candomblé, em decorrência de denúncias de maus-tratos e abuso sexual feitas por familiares ou vizinhos (Gomes, 2023).

A destruição de acampamentos ciganos (Silva, 2007) e os processos de escolarização que desconsideram sua origem são violações aos direitos fundamentais que atentam contra a diversidade, a liberdade, a cultura e o direito ao território. As comunidades ciganas são historicamente marginalizadas e enfrentam dificuldades no acesso a direitos básicos, tanto por barreiras estruturais quanto pela ausência de políticas que respeitem sua identidade cultural e promovam inclusão e diversidade (Moreira, 2023). A falta de



consciência plena de seus direitos e deveres como cidadãos agrava a situação e promove uma sensação de desamparo que impede o pleno desenvolvimento de seu potencial como membros ativos da sociedade (Rodrigues & Paula, 2021).

A vida das crianças quilombolas está intrinsecamente ligada à dos adultos, que são submetidos a condições de exploração econômica, social e política. Essa marca histórica de exploração, baseada na discriminação racial, compromete a plena fruição dos direitos fundamentais de liberdade, igualdade, diversidade e cultura. Ainda assim, mesmo diante das limitações sociais, as crianças quilombolas subvertem a realidade, construindo modos próprios de ser criança nos contextos em que vivem (Paula, 2019). Não raro, diante do racismo e da discriminação praticados por brancos, a polícia também adota um tratamento racista e violento, reforçando a ideia de submissão e inferioridade de indivíduos negros e contribuindo para a negação de seus direitos (Pereira Botega, 2018).

Para as populações ribeirinhas, o território vai muito além da moradia: ele funciona como espaço vital para a preservação da identidade cultural e para a transmissão de saberes tradicionais, expressos na oralidade dos mais velhos e nas práticas cotidianas (Santos et al., 2023). Quando o Estado concentra políticas públicas em áreas urbanas e ignora as particularidades e necessidades dessas comunidades, onde o rio é o elemento central, ocorrem diversas violações de direitos. No âmbito educacional, por exemplo, a ausência de políticas específicas impede a valorização dos saberes locais e a integração da cultura e da realidade das crianças ribeirinhas ao projeto pedagógico (Brito & Santana, 2024).

### **3.3 Omissão das instituições e ausência de políticas públicas**

As omissões do Estado e a ausência de políticas públicas em searas como saúde, alimentação e sustentabilidade agravam as vulnerabilidades históricas que afetam a qualidade de vida dos PCTs. Segundo a OMS, a saúde infantil é uma preocupação global, e muitas doenças poderiam ser evitadas ou minimizadas por meio de intervenções já no nível primário de atenção à saúde (ONU, 2021).

Nas comunidades Quilombolas, os atentados contra a saúde começam desde o parto, pois mulheres negras possuem maior chance de sofrer violência obstétrica do que



mulheres brancas (Souza et al., 2022). Além disso, as dificuldades de acesso aos serviços de saúde e a localização são fatores limitantes dessas comunidades, que apresentam algumas doenças crônicas evitáveis; ao mesmo tempo, são quase totalmente dependentes do SUS (Souza et al., 2022).

Foi relatada precariedade de saneamento básico nas comunidades, revelando falta de respeito à dignidade humana (Chu-Ketterer et al., 2022; Hachem et al., 2022; Garcia & Ferreira, 2017). A ausência de políticas públicas nesse sentido afeta a integridade física de crianças e adolescentes quilombolas, por meio de insegurança alimentar, falta de saneamento básico, de energia elétrica, de água tratada, e de acesso precário a serviços de saúde (Bruno & Souza, 2014). Ou seja, o pertencimento étnico-racial dos pais, de fato, é um fator que impacta a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes (Corrêa & Silva, 2022).

Em estudo com dados do Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSan 2018), Corrêa e Silva (2022) afirmam que uma criança não pertencente à comunidade tradicional tem 85% mais chances de viver em melhores condições do que uma criança quilombola no estado do Pará. A segurança alimentar e nutricional da população Quilombola está diretamente ligada ao território, pois são grupos étnico-raciais rurais que vivem da produção agrícola, da coleta de produtos disponíveis no meio ambiente, da caça e da pesca (Corrêa & Silva, 2022).

A falta de acesso ao sistema de saúde das crianças ribeirinhas, relatada como um problema pelos estudos, promove um cenário de risco e vulnerabilidade, permeado por diversas situações: precariedade no uso da caderneta de saúde da criança e dos registros de sua condição de saúde; falhas na orientação sobre cuidados com o recém-nascido e sobre a importância da amamentação; e pela baixa performance das competências familiares (Silva, 2022).

Entre os quilombolas, além do preconceito racial sofrido por crianças e adolescentes, a escola formal contribui para a desvalorização da identidade cultural, uma vez que é pautada na ciência moderna e ocidental. Além disso, estudantes enfrentam dificuldades de acesso à escola, isso quando há escola na região; crianças chegam a



percorrer até sete quilômetros para frequentar uma sala de aula (Cerqueira, 2023). A pandemia (Covid-19) afetou o ensino em todas as escolas brasileiras, quando famílias e crianças tiveram que se adaptar aos novos processos de aprendizagem (Menezes & Francisco, 2020). O método de ensino remoto trouxe muitas dificuldades para as crianças quilombolas, devido à baixa escolaridade dos pais, ao auxílio simultâneo a muitas crianças e às condições socioeconômicas e de infraestrutura precárias da escola e da comunidade (Ferreira et al., 2022).

Destaca-se o grande número de relatos sobre a escola formal (entendida aqui como a instituição que não considera a diversidade e pluralidade de existências), que não foi identificada como capaz de promover a paz ou o fortalecimento das culturas não hegemônicas. O Estado, por exemplo, atua como uma barreira antes mesmo das contratações de professores das comunidades, impedindo que ocupem espaços e rompam o ciclo de violência (Silva, 2023). Entre as crianças geraizeiras, foi relatado o desejo de recuperar e proteger o território, com resistência e organização (Souza, 2017).

No mesmo cenário de omissões, a presença limitada do Estado pode contribuir para o baixo engajamento de professores e famílias em iniciativas voltadas à proteção e à promoção dos direitos das crianças, favorecendo, inclusive, a ocorrência de situações de violência sexual, como relatado em comunidades ribeirinhas (Medaets, 2020).

No que se refere aos Povos de Terreiro, o Estado peca duas vezes: pela ausência e pela presença. Pela omissão completa, foram relatadas falta de equipamentos, serviços e agentes públicos; a presença constante se configura quando o assunto é o controle dos espaços e corpos dos indivíduos racializados e economicamente vulnerabilizados (Silva & Fabrícia Teixeira, 2021). O Estado deveria apoiar e fortalecer a família por meio de medidas que garantissem o pleno exercício de sua função, mas acaba reiterando estereótipos e adotando práticas preconceituosas e discriminatórias. Um exemplo recorrente é a perda da guarda de crianças e adolescentes em situações de iniciação ao Candomblé (Silva & Fabrícia Teixeira, 2021).

A falta de uma educação antirracista e o descumprimento da Lei 10.639/2003, que prevê o ensino de história da África e da cultura afro-brasileira, ajudam na reprodução de



estereótipos e preconceitos no ambiente escolar tanto por professores quanto por alunos (Silva & Fabrícia Teixeira, 2021). No mesmo sentido, crianças e adolescentes ciganos também enfrentam escolas e educadores despreparados para uma educação acolhedora. A educação formal evidencia a dificuldade dos professores em se relacionar com a etnia cigana, marcada pela ausência de políticas educacionais, pela falta de formação docente e por currículos e materiais que dificultam o diálogo (Moreira, 2023).

### 3.4 Exploração infantil

A exploração do trabalho infantil, estritamente relacionada ao capitalismo (Santos Junior & Vargas, 2022; Netto, 2001; Iamamoto, 2001), é uma questão social que remonta ao período colonial, sobretudo contra crianças indígenas e africanas (Santos Junior & Vargas, 2022; Nascimento & Costa, 2015; Netto, 2001; Iamamoto, 2001).

As diversas formas de trabalho infantil podem ser analisadas a partir de duas vertentes: primeiramente, o trabalho explorador, realizado em condições penosas e que prejudica o desenvolvimento durante o ciclo de vida; e o trabalho infantil socializador, fundamentado na transmissão de saberes e na construção de profissões, quando a população infanto-juvenil se torna sucessora daquele saber (Sousa, 2010).

A dupla vulnerabilidade de crianças indígenas se evidencia diante da pobreza, aumentando sua exposição ao trabalho infantil (UNICEF, 2014). Nas regiões fronteiriças, como Foz do Iguaçu e Ciudad del Este, crianças Guarani vendem artesanato e indígenas paraguaias cruzam a Ponte da Amizade para atuar no trabalho informal, incluindo crianças de três a cinco anos (Freitas, 2021; Santos Junior & Vargas, 2022; Reimann, 2013). A precarização desse trabalho pode facilitar também a exploração sexual e trabalho análogo à escravidão, facilitados por familiares ou conhecidos (Cardin, 2009; Reimann, 2013). Há também relatos de exploração infantil em atividades como extrativismo, cana-de-açúcar e exibição turística de indígenas (Questão Indígena, 2013; Povos Indígenas no Brasil, 2011).

Em relação às comunidades Quebradeiras de Coco-Babaçu, Castro (2012) aponta que o trabalho, por si só, não é visto como uma exploração, pois a concepção ocidental de trabalho infantil não está presente em certas comunidades, não sendo considerado



violência. Para o autor, a violência que acomete as famílias de Quebradeiras de Coco-Babaçu está muito mais associada a um contexto de miséria e dificuldades que a família conseguiu contornar por meio do seu próprio trabalho. A fome e a dificuldade extrema ainda estão presentes na memória das famílias e no cotidiano das comunidades. A possibilidade de trabalho é sempre vista com bons olhos, o estranho é retirá-la das crianças e dos jovens. Essa diferenciação de trabalho tradicional que contribui para a aprendizagem e socialização do trabalho infantil exploratório é um desafio quando estudamos as comunidades tradicionais (Nascimento & Costa, 2015; OIT, 2001; Freitas, 2021). Entre os indígenas Kaingang, por exemplo, crianças aprendem artesanato com os pais, assimilando conhecimentos e valores morais (Oliveira, 2020).

Torna-se importante, portanto, conduzir ao diálogo direto com as crianças, além da observação de campo exaustiva com a descrição da rotina e dos riscos que envolvem o trabalho de crianças e adolescentes, “revelando-nos até que ponto a infância se quebra a cada batida dos pequenos machados” (Sousa, 2010, p. 10). Sempre atentando-se à possível condição hegemônico-normativa a que o(a) pesquisador(a) pertence. “Aqui, mais uma vez, percebemos no discurso dos adultos a distinção de gênero e a atribuição de poder ao gênero masculino. Eles alegam que fazer carvão é mais perigoso e trabalhoso que quebrar coco, ou seja, o trabalho dos meninos é mais difícil que o realizado pelas meninas” (Sousa, 2010, p. 8).

### 3.5 Preconceitos e discriminações

As práticas discriminatórias vivenciadas pelas crianças quilombolas variam desde o desestímulo à sua autoidentificação como quilombola até tratamentos diferenciados no ambiente escolar por meio de atitudes, gestos e tons de voz de professores, que evidenciam o tratamento desigual entre crianças negras e brancas (Silva, 2023). As discriminações podem culminar na interrupção dos estudos e não são apenas violação de um direito, mas o retrato do racismo estrutural que fundamenta a ordem escolar (Silva, 2013).

As violências simbólicas institucionalizadas são um dos fatores que contribuem para a estigmatização social e os casos de racismo entre os colegas, a exemplo do que ocorreu



com as crianças da comunidade Invernada Paiol de Telha, ao chegarem no ônibus que leva os estudantes do quilombo à escola, quando os colegas disseram: “Oh! Chegando o caminhão de esterco!”; “É que aqui dentro tem briga, imagina nos colégios. É racismo, bullying, chamam elas de gorda, outras de seca, outras de cracenta, piolhenta, de preta” (Ramos & Traiano, 2023). Adjetivos pejorativos que abalam o emocional das crianças quilombolas foram relatados por diversas pesquisas encontradas, o que embasa os 42,4% de violência emocional.

Entretanto, o racismo praticado contra as crianças, dentro e fora da escola, não deriva necessariamente dos estigmas construídos no ambiente escolar, pois as violências contra as comunidades tradicionais estão correlacionadas, de forma que a comunidade escolar, microssistema, é o reflexo da sociedade que se mostra de forma mais expressiva (Ramos & Traiano, 2023) e, quiçá, mais dolorosa.

O machismo também foi relatado pelos estudos, a exemplo das dificuldades de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, como consultas ginecológicas e métodos contraceptivos. Além disso, o medo de fofocas quando iniciam a vida sexual e a culpabilização da mulher nos casos de gravidez indesejada refletem uma cultura patriarcal enraizada em algumas culturas (Silva, 2019). No mesmo sentido, Moraes-Partelli et al. (2021) observaram submissão do gênero feminino ao masculino, valor herdado e que pode influenciar na falta de autonomia de adolescentes quilombolas quanto à ideia desses direitos reprodutivos. O machismo, se pensado conforme a sociedade hegemônica ocidental, como uma estrutura de dominação masculina, manifesta-se também nas práticas ciganas de controle dos corpos de meninas e adolescentes. Desde pequenas, as meninas ciganas podem ser prometidas em casamento, por acordos realizados entre os pais dos noivos (Moreira, 2023). Ressalta-se, contudo, a importância de refletir sobre as pluralidades de significados atribuídos pela própria comunidade a essas práticas.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta revisão de mapeamento revelou o panorama das violências sofridas por crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais do Brasil, apontando a centralidade da omissão estatal e da discriminação social na perpetuação dessas violações. Percebeu-se a invisibilidade acadêmica da maioria dos grupos tradicionais, pois, das 28 comunidades oficialmente reconhecidas, apenas 12 foram abordadas nos trabalhos analisados, sendo Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Povos de Terreiro os mais contemplados. Pergunta-se: a ausência das demais comunidades reflete a falta de direcionamento de recursos públicos e de incentivo à produção científica? Estaria relacionada ao silenciamento histórico, político e social desses grupos?

Entre as violências relatadas pelas pesquisas, são salientes os atentados contra direitos e garantias fundamentais, como diversidade, igualdade, liberdade, integridade física, identidade cultural, saúde, acesso à educação, território/mobilidade, correlacionando-se à luta pela terra e à defesa da possibilidade de existência. As violências emocional e física também tiveram destaque, assim como o discurso de estigma, o racismo, da sociedade e da comunidade escolar, e a negligência/omissão.

O Estado foi o principal autor das violências, sendo a violência institucional manifestada, principalmente, na forma de negligência e omissão, ou seja, ausência de políticas públicas específicas que promovam a integridade física e o bem-estar das crianças e adolescentes, ao passo que combatam as dificuldades de acesso à saúde e à insegurança alimentar. Seriam as omissões estatais um descuido administrativo ou um mecanismo estrutural de exclusão e de manutenção de desigualdades?

Esta pesquisa evidenciou a importância de um olhar mais atento para as realidades específicas de crianças e adolescentes e destacou o papel das instituições e da sociedade na busca pela justiça por equidade. Sugerimos o aprofundamento desta investigação, sobretudo nas comunidades subrepresentadas e não estudadas, utilizando-se métodos qualitativos e com a participação de crianças, adolescentes e de lideranças comunitárias, considerando-se a fala de quem tem lugar de fala e os marcadores sociais da infância, numa perspectiva decolonial.



## REFERÊNCIAS

AMERICO, M. de J. S. Trabalho infantil e reprodução social de famílias ribeirinhas: Estudo das mediações e particularidades nos rios marajoaras. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 27, n. 1, p. 234–252, jan./jun. 2023.

BARROSO, Milena Fernandes. Experiências de Violência Doméstica no Contexto Indígena: percepções das mulheres sateré-mawé. **Revista Científica Gênero na Amazônia**, n. 2, p. 125–148, 24 set. 2022.

BELTRÃO, J. F. Quilombolas, indígenas & violências: Segredos, silêncios e conversas sobre crimes. **InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais**, Brasília, DF, v. 1, n. 2, art. 2, p. 77–100, 2015.

BOOTH, A.; SUTTON, A.; PAPAIOANNOU, D. **Systematic approaches to a successful literature review**. London: Sage, 2016. 280 p.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 fev. 2007.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 181, de 10 de novembro de 2016**. Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais no Brasil. Brasília, DF: CONANDA, 2016. Disponível em: <https://escoladeconselhos.ufrpe.org/livro/resolucao-no-181-conanda/>. Acesso em: 27 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 214, de 22 de novembro de 2018**. Estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à melhoria da participação de crianças, adolescentes e demais representações de povos e comunidades tradicionais no controle social dos direitos de crianças e adolescentes. Brasília, DF: CONANDA, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/2594>. Acesso em: 27 out. 2025.

BRITO, A. do C. U.; SANTANA, R. de O. Saberes, cuidados e educação na primeira infância: Estudo etnográfico em comunidades tradicionais da Amazônia. **Educação**, Santa Maria, v. 47, n. 1, e45467, 2024.

BRUNO, M. M. G.; SOUZA, V. P. da S. Crianças indígenas Kaiowá e Guarani: Um estudo sobre as representações sociais da deficiência. **Revista de Educação Pública**, Cuiabá, v. 23, n. 53, p. 425–440, set./dez. 2014.



CALDAS, T. U.; DOURADO, A. C. A. G.; CARVALHO, M. V. D. de; JÚNIOR, A. C. Construção de indicadores da violência sexual contra crianças e adolescentes: Um estudo de processos judiciais. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 14, n. 42, p. 119–131, 2023.

CARDOSO, F. C.; SANTOS, K. P. Violência sexual infantil e os mecanismos de inibição adotados por escola pública da comunidade ribeirinha da Ilha de Santana—Amapá. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 15825–15844, fev. 2021.

CASTRO, V. F. da S. OIT e quebradeiras de coco-babaçu. **Anuário Antropológico**, Brasília, DF, v. 37, n. 1, p. 195–216, jan./jun. 2012.

CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H.; BUENO, S. **Atlas da Violência 2024**. Brasília: IPEA; FBSP, 2024.

CERQUEIRA, M. C. S. Educação e território quilombola: O processo de construção do Plano Político Pedagógico da Escola da Comunidade de Raiz. **Terra Livre**, São Paulo, v. 1, n. 60, e3187, 2023.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1985.

CHU-KETTERER, L.-J. et al. Performance and resilience analysis of a New York drinking water system to localized and system-wide emergencies. **Journal of Water Resources Planning and Management**, [S. l.], v. 149, n. 1, 04022067, 2022.

CORRÊA, N. A. F.; SILVA, H. P. da. Comida de quilombo e a desnutrição infantil na Amazônia Paraense: Uma análise com base no mapeamento da insegurança alimentar e nutricional. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 29, e022018, 2022.  
FERREIRA, M.; GARCIA, M. Saneamento básico: Meio ambiente e dignidade humana. **Dignidade Re-Vista**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 12, 2017.

GALVÃO, T. F.; PEREIRA, M. G. Revisões sistemáticas e outros tipos de síntese: Comentários à série metodológica publicada na *Epidemiologia e Serviços de Saúde*. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, DF, v. 31, n. 3, e20220003, 2022.

GOMES, D. de O.; BRANDÃO, W. N. M. P.; MADEIRA, M. Z. de A. Justiça racial e direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 317–326, maio/ago. 2020.

GOMES, J. K. S. A hipervulnerabilidade de crianças e adolescentes de comunidades tradicionais de terreiro no Brasil: Evidências de discriminação sistemática. **InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais**, Brasília, DF, v. 9, n. 2, p. 118–142, maio/ago. 2023.



HACHEM, D. W.; FARIA, L.; APONTE, W. I. G. A energia elétrica como condição material para o gozo dos direitos humanos: Um direito fundamental implícito. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 19, n. 43, p. 101–123, jan./abr. 2022.

HENRIQUES, C. G. P. **Violência emocional intrafamiliar**: Vivências, conexões e repercussões. Cachoeirinha: Fi, 2024.

HENRIQUES, C. G. P.; DUTRA-THOMÉ, L.; ROSA, E. M. Violência emocional intrafamiliar contra crianças e adolescentes e suas repercussões: Uma revisão sistemática de literatura. **Psico**, Porto Alegre, v. 53, n. 1, e39085, 2022.

LEISTNER, R. M.; FANTI, M. P. Vamos falar sobre ciganos? Projetos educacionais, representações e a desconstrução do estigma no ambiente escolar. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 21, n. 71, p. 2038–2066, out./dez. 2021.

LIMA, M. S. D.; LIMA, N. S. T. de. A menina de Oyá: Contribuições decoloniais e inclusivas ao ambiente escolar. **Poiésis**, Tubarão, v. 16, n. 29, p. 183–201, jan./jun. 2022.

LIMA, N. A exploração e abuso sexual de crianças e jovens na Ilha do Marajó/PA. **CartaCapital**, [S. l.], 16 dez. 2019. Opinião.

MEDAETS, C. “A prometida”: Normas educativas e práticas disciplinares em comunidades ribeirinhas da região do Tapajós, estado do Pará. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 220–239, 2020.

MENEZES, S. K. de O.; FRANCISCO, D. J. Educação em tempos de pandemia: Aspectos afetivos e sociais no processo de ensino e aprendizagem. **Revista Brasileira de Informática na Educação**, Porto Alegre, v. 28, n. 0, p. 985–994, 2020.

MILANEZ, F. et al. Existência e diferença: O racismo contra os povos indígenas. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2161–2181, 2019.

MINAYO, M. C. S. Violência contra crianças e adolescentes: Questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 1, n. 2, p. 91–102, maio/ago. 2001.

MOHER, D. et al. Preferred reporting items for systematic reviews and meta-analyses: The PRISMA statement. **International Journal of Surgery**, [S. l.], v. 8, n. 5, p. 336–341, 2010.

MOREIRA, S. A interculturalidade na educação formal cigana. **Revista Ethne**, v. 2, n. 1, art. 3, 2023.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 27 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à prevenção, repressão e punição do tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças. Nova York, 2000. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/protocol-additional-convention-united-nations-against-transnational-organized>. Acesso em: 27 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Saúde da criança**. 23 fev. 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/child-health>. Acesso em: 27 out. 2025.

PEREIRA, C. de F. Nova centralidade do território e da identidade nas lutas sociais e processo de complexificação da questão agrária. **GEOUSP**, São Paulo, v. 25, e145399, 2021.

QUEIROZ, D. da R. et al. Consumo de álcool e drogas ilícitas e envolvimento de adolescentes em violência física em Pernambuco, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 3, e00050820, 2021.

RODRIGUES, M. de O. da S.; PAULA, E. M. A. T. de. Crianças de etnias ciganas no Brasil: Processos de escolarização na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 28, n. 3, p. 401–418, 2021.

SANTOS, A. C. D. S. dos; RIBEIRO, E. do S. O.; FERNANDES, A. P. C. dos S. Educação especial dos campos e as crianças ribeirinhas: Uma reflexão interseccional. **Revista Cocar**, Belém, v. 21, n. 40, e7828, 2023.

SENADO FEDERAL. Senadores cobram votação de propostas sobre marco temporal de terras indígenas. *Senado Notícias*, Brasília, DF, 21 fev. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/02/21/senadores-cobram-votacao-de-propostas-sobre-marco-temporal-de-terras-indigenas>. Acesso em: 27 out. 2025.

SILVA, A. A. da. **Competências familiares para promoção da saúde e desenvolvimento infantil em comunidades rurais ribeirinhas do Rio Negro, Manaus, Amazonas**. 2022. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Instituto Leônidas e Maria Deane, Fundação Oswaldo Cruz, Manaus, 2022.



SILVA, R. A. da. **Desigualdades e resistências dos/as jovens quilombolas e da periferia urbana de Garanhuns/PE**. 2019. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

SILVA, V. G. da. Neopentecostalismo e religiões afro-brasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 207–236, abr. 2007.

SIMIONI, F.; CARLOS, P. P. de; SILVA, V. R. da. Diferença cultural como “rótulo”: Percepções do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre maternidades e infâncias indígenas. **Direito Público**, Porto Alegre, v. 20, n. 106, p. 27–50, 2023.

WIEVIOKA, M. Violência hoje. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 5, p. 1147–1153, 2006.